



DECRETO Nº 3732/2025, de 22 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 19.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.018.9.272.5.2117-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

R\$19.500,00

1.800.1111

Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

19.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.018.99.997.5.2118-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

R\$19.500,00

1.800.1111

Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

19.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179-*

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3732/2025, de 22 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 19.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2117-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$19.500,00
1.800.1111 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	19.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.99.997.5.2118-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$19.500,00
1.800.1111 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	19.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179.-**

Prefeito